



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 274/2023

Altera a Portaria SES Nº 1258/2022, para incluir o COSEMS/RS para que integre o Grupo de Trabalho de Planejamento Regional Integrado (GTPRI) Macrorregional, alterar o prazo para o envio do regimento interno e definir a aprovação do regimento interno na(s) Comissão(ões) Intergestores (CIR) da Macrorregião de Saúde. (PROA 22/2000-0133378-2)

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES Nº 1258/2022, para incluir o COSEMS/RS para que integre o Grupo de Trabalho de Planejamento Regional Integrado (GTPRI) Macrorregional, alterar o prazo para o envio do regimento interno e definir a aprovação do regimento interno na(s) Comissão(ões) Intergestores (CIR) da Macrorregião de Saúde.

Art. 2º Alterar o artigo 3º da Portaria SES Nº 1258/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - Definir que a composição mínima do GTPRI Macrorregional será de dois (2) representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS), por macrorregião de saúde, além de sete (7) representantes de todas as Coordenadorias Regionais de Saúde, da respectiva macrorregião de saúde, sendo preferencialmente técnicos participantes dos grupos condutores das redes temáticas, das seguintes áreas técnicas:

I - Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica;

II - Vigilância em Saúde;

III - Saúde Mental;

IV - Materno, Paterno, Infantil;

V - Pessoa com deficiência;

VI - Atenção às condições crônicas;

VII - Urgências e Emergências”.

Parágrafo único – A macrorregião de saúde poderá ampliar a composição do GTPRI Macrorregional, incluindo nessa composição adjacente outras áreas técnicas das Coordenadorias Regionais de Saúde, gestores municipais de saúde e outros atores.”.

Art. 3º Incluir o Artigo 6º -A, na Portaria SES Nº 1258/2022, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A O regimento interno do Grupo de Trabalho de Planejamento Regional Integrado (GTPRI) deverá ser aprovado na(s) Comissão(ões) Intergestores (CIR) da Macrorregião de Saúde.”.



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º Alterar o artigo 7º da Portaria SES Nº 1258/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - No prazo de cento e vinte dias (120) a contar da publicação dessa Portaria os Grupos de Trabalho de Planejamento Regional Integrado (GTPRI) Macrorregional devem encaminhar à Assessoria de Gestão e Planejamento (AGEPLAN/SES/RS) sua composição e o disposto no artigo 6º da presente Portaria.”.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde